



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

RG nº:.....Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

..... de de 2019

(LOCAL)

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Processo SUPRI 488/2019

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 14:00 (horário de Brasília) do dia 28/08/2019**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme memorial descritivo, que consta no **ANEXO I**, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de execução do contrato será **de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de vigência do contrato será **de 09 (nove) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 até às 17:00, ou através do fax (11) 4143-7600 ou pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência contratual.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO V) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, telefone: (11) 4144-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO IX deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019
"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail ou forma similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 1 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 1 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPENº01-DOCUMENTAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

9.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

9.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

9.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.11. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8.666/1993, dentro do prazo de validade.

9.2.11.1. Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior.

9.3.1.5. Atestado de Visita Técnica nos termos do subitem 6.1.3. OU declaração nos termos do subitem 6.1.3.1. do edital.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto do Memorial Descritivo.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.

9.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO II**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valores unitários e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) **Prazo de execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

g) Dados bancários da licitante.

10.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO conforme modelo constante do **ANEXO XII**.

10.1.3. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do edital;

10.2. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

10.3. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.4. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.5. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.6. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo.

10.7. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

12.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação;

12.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal;

12.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do ANEXO I e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.2. No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente a obra/serviços a serem executados.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.39.05	265	01	1100000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.05	407	01	2200000
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	287	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, na entrega de produtos, ou ainda a prestação de serviços fora dos padrões exigidos no edital e contrato e seus anexos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas ou ainda para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Memorial descritivo e orçamento estimado;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO IX – Modelo de Visita Técnica;

ANEXO X – Minuta de contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XII – Cronograma físico-financeiro.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 08 DE AGOSTO DE 2019

Ramon Medrano de Almada

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Contratação de empresa capacitada para executar a adequação de auto de vistoria do corpo de bombeiro – AVCB, com o fornecimento de material e mão de obra. Para atender ao Ginásio De Esporte, CIEF, Terminal Rodoviário e CEMEB Monteiro Lobato.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de trabalho contínuo para garantir a segurança de moradores, usuários dos equipamentos públicos municipais, servidores municipais e, inclusive, crianças. Considerando a necessidade do cumprimento da Lei 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss; que define normas mais rígidas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios em estabelecimentos de reunião de público;

Considerando que os equipamentos Ginásio de Esporte, CIEF, Terminal Rodoviário e CEMEB Monteiro Lobato, são de uso constante para ações e serviços à população, inclusive com atividades e eventos culturais e esportivos;

Dá-se a necessidade de contratação em regime de urgência para intervenções de projetos, obras e aprovação nos órgãos responsáveis para garantir de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos equipamentos supracitados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL	ÁREA CONSTRUÍDA	SECRETARIA
Ginásio de Esportes	Avenida Rubens Caramez, 1000 – Vila Aurora	7.900 m ²	1.970 m ²	Esporte
Terminal Rodoviário	Avenida Feres Nacif Chalupe, s/n – Centro	3.695,18 m ²	3695,18 m ²	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Centro Integrado de Educação Física – CIEF	Avenida Pedro Paulino, 120 – COHAB I	5.000 m ²	1.400 m ²	Esportes
CEMEB Monteiro Lobato	Avenida Pedro Paulino, 940 – COHAB II		3309,2 m ²	Educação

3.1. Ginásio de Esportes:

- Enviar o projeto já existente para análise em DWF, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto aprovado em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalação de um reservatório de combate á incêndio de acordo com o projeto aprovado junto aos bombeiros, bomba de incêndio, comando de bomba, infraestrutura, e botoeiras para acionamento junto aos hidrantes conforme a legislação;
- Instalação de 05 pontos de hidrante, contendo os seus respectivos acessórios (mangueira 1.1/2" 30 metros tipo 2, esguicho regulável de 1.1/2" chave storz e abrigo) + 1 ponto de recalque completos incluindo toda sua infraestrutura de tubulação desde a caixa de reserva de incêndio até os hidrantes.
- Instalação de 05 pontos de alarme de incêndio, 05 sirene e 05 botoeiras de hidrante, incluindo toda sua infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos;
- Instalação de 48 luzes de emergência de 200 lumens, incluindo toda sua infraestrutura, cabeamento e disjuntores;
- Instalação de todas as sinalizações de emergência incluindo: extintores, hidrantes, alarme de incêndio, botoeiras de bomba, sirenes e rota de fuga;
- Pintura de solo para identificação dos equipamentos de combate á incêndio;
- Instalação ou adequação de corrimão e guarda corpo das escadas, rampas, patamares e peitoril, conforme as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Instalação do sistema de gás liquefeito de petróleo, conforme Instrução técnica 28/2018.

3.2. Terminal Rodoviário

- Elaborar o projeto técnico de Segurança contra Incêndio em conformidade com o decreto estadual 63.911/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e suas instruções técnicas;
- Enviar o projeto para análise em DWG, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalação de um reservatório de combate a incêndio de acordo com o projeto aprovado junto aos bombeiros, bomba de incêndio, comando de bomba, infraestrutura, e botoeiras para acionamento junto aos hidrantes conforme a legislação;
- Instalação de 03 pontos de hidrantes + 1 ponto de recalque completos incluindo toda sua infraestrutura de tubulação desde a caixa de reserva de incêndio, mangueiras 1.1/2" 30 metros tipo 2, esguichos reguláveis de 1.1/2" chave storz e abrigos;
- Instalação de 03 pontos de alarme de incêndio e 03 sirenes incluindo toda sua infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos.
- Instalação de 70 luzes de emergência de 200 lumens, incluindo toda sua infraestrutura, cabeamento e disjuntores;
- Instalação de todas as sinalizações de emergência incluindo: extintores, hidrantes, alarme de incêndio, botoeiras de bomba, sirenes e rota de fuga;
- Pintura de solo para identificação dos equipamentos de combate a incêndio.

3.3 Centro Integrado de Educação Física – CIEF

- Elaborar o projeto técnico de Segurança contra Incêndio em conformidade com o decreto estadual 63.911/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e suas instruções técnicas;
- Enviar o projeto para análise em DWG, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalação de 03 pontos de alarme de incêndio e 03 sirenes, incluindo toda sua infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos.
- Instalação de 10 luzes de emergência de 200 lumens, incluindo toda sua infraestrutura, cabeamento e disjuntores.
- Instalação de todas as sinalizações de emergência incluindo: extintores, hidrantes, alarme de incêndio, botoeiras de bomba, sirenes e rota de fuga.
- Pintura de solo para identificação dos equipamentos de combate a incêndio.
- Instalação ou adequação de corrimão e guarda corpo das escadas, rampas, patamares e peitoril, conforme as normas vigentes.
- Instalação do sistema de gás liquefeito de petróleo, conforme Instrução técnica 28/2018.

3.4. CEMEB Monteiro Lobato

- Elaborar o projeto técnico de Segurança contra Incêndio em conformidade com o Decreto Estadual 63.911/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e suas instruções técnicas;
- Enviar o projeto para análise em DWG, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalar um reservatório de água para o sistema hidráulico, com infraestrutura de base, em conformidade com o projeto aprovado em análise pelo Corpo de Bombeiros;
- Instalar uma bomba de incêndio, com infraestrutura de estabilização, conforme dimensionado no memorial de cálculo do sistema hidráulico, aprovado em análise pelo Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Instalar o comando da bomba de incêndio, com infraestrutura de disjuntores e fiação;
- Instalar 05 (cinco) pontos de hidrantes, com infraestrutura de tubulação;
- Instalar um registro de recalque, com infraestrutura de tubulação;
- Instalar 05 (cinco) abrigos de mangueiras, com o respectivo registro e expedição para engate das mangueiras, conforme normas vigentes.
- Instalar 05 (cinco) mangueiras tipo 2 com 30 metros de comprimento, conforme normas vigentes.
- Instalar 05 (cinco) chaves de mangueiras Storz conjugadas
- Instalar 05 botoeiras para o acionamento da bomba de incêndio, junto aos abrigos de mangueira, com infraestrutura de condutores e fiação;
- Instalar 5 pontos de alarme de incêndio e sirene, incluindo toda infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos;
- Instalar 75 luzes de emergência de 200 lumes, incluindo toda infraestrutura, cabeamento e disjuntores;
- Instalar sinalizações fotoluminescentes em todos os equipamentos de segurança contra incêndio e rotas de fuga;
- Instalação ou adequação de corrimão e guarda corpo das escadas, rampas, patamares e peitoril, conforme as normas vigentes.
- Instalação do sistema de gás liquefeito de petróleo, conforme Instrução técnica 28/2018.
- Pintar o solo para identificação dos equipamentos de combate a incêndio.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços incluem o fornecimento de equipamentos, máquinas, materiais, sinalização, ferramentas, EPI, EPC, mão – de - obra especializada, projetos e emolumentos;

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Detalhamento do Executivo

- Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados;
- Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;
- A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito dedicado com sistema de proteção adequado ao equipamento;
- Seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme;
- A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o padrão de qualidade e segurança estabelecida nas NBR, e exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

4.1. Sinalização de Emergência

As escadas, corredores e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13434 e detalhamentos do projeto, assim como os equipamentos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada deverá constar na NBR 13434.

4.2. Teste de Funcionamento e verificação dos Sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., junto do Fiscal de Obra da Prefeitura de Itapevi, para constatação de funcionamento dos Sistemas de prevenção e Combate a Incêndio, antes da solicitação da do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

4.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB)

Faz parte do escopo do serviço da CONTRATADA a responsabilidade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio (É um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um nível ótimo de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico.), previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação.

4.4. Demolições e Retiradas de Entulho

Caso haja a necessidade de algum serviço que gere entulho, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o local de descarte do mesmo.

A remoção final do entulho será cuidadosamente, de modo que os locais fiquem limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

4.5. Segurança.

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade da CONTRATADA quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá a CONTRATADA a sinalização e proteção do local de modo a evitar acidentes.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Como serviços complementares serão executados os seguintes serviços:
- Modificação e aprovação do projeto técnico no Corpo de Bombeiro, caso haja necessidade;
- Qualquer serviço que seja relacionado ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Todos e quaisquer documentos solicitados pelo Corpo de Bombeiro para a emissão do AVCB, será de competência da CONTRATADA.

6. VISITA TÉCNICA:

As proponentes poderão efetuar a respectiva visita técnica, através de seus responsáveis, para tomar conhecimento dos locais, objetivando a vistoria nas instalações para execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Não será admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento total ou parcial das condições apresentadas para a prestação dos serviços após a contratação.

A visita técnica deverá ser marcada junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itapevi, através do telefone (11) 4143-7600, com o Senhor Ramon Medrano de Almada, ou outra pessoa por ele indicada, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00.

Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar munido de respectivo documento de identidade.

A comprovação da visita será feita através de "Declaração de Visita Técnica", feita pela proponente, sob as penas da Lei. Nos endereços citados no item 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.2. Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será de 06 (seis) meses, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O escopo dos serviços de manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Pronto Socorro do Município de Itapevi

Os serviços incluem o fornecimento de projetos, ART, equipamentos, máquinas, materiais, sinalização, ferramentas, EPI, EPC e mão – de - obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados, devidamente qualificados, com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as Instruções Técnicas do CBPMSP, Decreto, Leis e NBR.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (Tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) residente, credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto a sinalização de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.
- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela Fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar aprovação do projeto pelos Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Apresentar a Emissão do AVCB, com a pasta de apresentação igual ou equivalente a entregue ao Corpo de Bombeiro.

OBS: O objeto só será finalizado após a entrega da pasta com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro, os documentos apresentados e aprovados no Corpo de Bombeiro e o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiro.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;

9.2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- Aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiro - 30%.
- Emissão do AVCB com a entrega da pasta de documentação para a Prefeitura do Município de Itapevi - 70%.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. OBRIGAÇÕES:

A CONTRATANTE destina a liberar as áreas que constem a instalação dos equipamentos de combate a incêndio à CONTRATADA para a perfeita instalação dos equipamentos e infraestrutura.

A CONTRATADA obriga-se a testar todos os equipamentos antes da entrega da obra e entregar em perfeito funcionamento.

A CONTRATADA irá apontar as áreas a CONTRATANTE onde haverá a necessidade de instalação e construção.

A CONTRATADA dará 12 meses de garantia contra defeito de fabricação, execução da obra e projeto oferecido CONTRATANTE.

A CONTRATADA irá se reservar a adotar todos os procedimentos de segurança exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE irá disponibilizar uma área para instalação do reservatório de combate a incêndio, caso já não o possua. Havendo o reservatório o mesmo será usado dividindo sua capacidade para uso e reserva de incêndio.

A CONTRATADA deverá entrar com pedido de vistoria final para aprovação e emissão do AVCB.

Protocolar o processo no Corpo de Bombeiros, para análise.

Acompanhar o processo no Corpo de Bombeiros até a aprovação em análise.

Anotação de Responsabilidade Técnica dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio.

Taxa a ser recolhida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Anotação de Responsabilidade Técnica do Controle de Material Acabamento e Revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Taxa a ser recolhida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Anotação de Responsabilidade Técnica do sistema elétrico.

Taxa a ser recolhida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Atestado de conformidade das instalações elétricas - Anexo R.

Relatório de Inspeção Periódica do Sistema de Alarme de Incêndio – Anexo A.

Atestado de Inspeção do Sistema de Hidrantes – Anexo F

Assessoria na montagem do processo, entrada junto ao Corpo de Bombeiros e acompanhamento até a emissão do AVCB.

Para cada unidade a CONTRATADA deverá entregar:

- ✓ 02 (duas) Cópia do projeto aprovado;
- ✓ 01 (uma) Cópias do projeto aprovado em DWG (1 CD para cada edificação)
- ✓ 02 pastas com os documentos e projetos apresentados no Corpo de Bombeiros, igual ao item 5 da IT 01/2019 (2 cópias para cada edificação)

- **A empresa será responsável por toda a documentação necessária até a emissão do AVCB**

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	LOCAL	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ginásio de Esportes	01	SV	R\$ 99.316,67	R\$ 99.316,67
02	Terminal Rodoviário	01	SV	R\$ 109.666,67	R\$ 109.666,67
03	Centro Integrado de Educação Física (CIEF)	01	SV	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00
04	Monteiro Lobato, CEMEB	01	SV	R\$ 68.300,00	R\$ 68.300,00
				VALOR TOTAL	R\$ 306.033,34

O valor estimado total da licitação é de R\$ 306.033,34 (trezentos e seis mil trinta e três reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	LOCAL	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ginásio de Esportes	01	SV		
02	Terminal Rodoviário	01	SV		
03	Centro Integrado de Educação Física (CIEF)	01	SV		
04	Monteiro Lobato, CEMEB	01	SV		
VALOR TOTAL					

Valor Total da Proposta por extenso: _____

a) Prazo de execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, Expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

b) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

e) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: nº
NOME DA AGÊNCIA: nº
NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/
-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____/____/____
(local e data)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Este credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A _____(nome da licitante)_____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 21/2019

Processo SUPRI 488/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2019.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 488/2019

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada, portadora de RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	LOCAL	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ginásio de Esportes	01	SV		
02	Terminal Rodoviário	01	SV		
03	Centro Integrado de Educação Física (CIEF)	01	SV		
04	Monteiro Lobato, CEMEB	1	SV		
VALOR TOTAL					

1.3. Da especificação do objeto:

UNIDADE	ENDEREÇO	AREA TOTAL	AREA CONSTRUIDA	SECRETARIA
Ginásio de Esportes	Avenida Rubens Caraméz, 1000 – Vila Aurora	7.900 m²	1.970 m²	Esporte
Terminal Rodoviário	Avenida Feres Nacif Chalupe, s/n - Centro	3.695,18 m²	3695,18 m²	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Centro Integrado de Educação Física – CIEF	Avenida Pedro Paulino, 120 – COHAB I	5.000 m²	1.400 m²	Esportes
CEMEB Monteiro Lobato	Avenida Pedro Paulino, 940 – COHAB II		3309,2 m²	Educação

1.3.1. Ginásio de Esportes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Enviar o projeto já existente para análise em DWF, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto aprovado em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalação de um reservatório de combate á incêndio de acordo com o projeto aprovado junto aos bombeiros, bomba de incêndio, comando de bomba, infraestrutura, e botoeiras para acionamento junto aos hidrantes conforme a legislação;
- Instalação de 05 pontos de hidrante, contendo os seus respectivos acessórios (mangueira 1.1/2" 30 metros tipo 2, esguicho regulável de 1.1/2" chave storz e abrigo) + 1 ponto de recalque completos incluindo toda sua infraestrutura de tubulação desde a caixa de reserva de incêndio até os hidrantes.
- Instalação de 05 pontos de alarme de incêndio, 05 sirene e 05 botoeiras de hidrante, incluindo toda sua infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos;
- Instalação de 48 luzes de emergência de 200 lumens, incluindo toda sua infraestrutura, cabeamento e disjuntores;
- Instalação de todas as sinalizações de emergência incluindo: extintores, hidrantes, alarme de incêndio, botoeiras de bomba, sirenes e rota de fuga;
- Pintura de solo para identificação dos equipamentos de combate á incêndio;
- Instalação ou adequação de corrimão e guarda corpo das escadas, rampas, patamares e peitoril, conforme as normas vigentes;
- Instalação do sistema de gás liquefeito de petróleo, conforme Instrução técnica 28/2018.

1.3.2. Terminal Rodoviário

- Elaborar o projeto técnico de Segurança contra Incêndio em conformidade com o decreto estadual 63.911/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e suas instruções técnicas;
- Enviar o projeto para análise em DWG, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalação de um reservatório de combate a incêndio de acordo com o projeto aprovado junto aos bombeiros, bomba de incêndio, comando de bomba, infraestrutura, e botoeiras para acionamento junto aos hidrantes conforme a legislação;
- Instalação de 03 pontos de hidrantes + 1 ponto de recalque completos incluindo toda sua infraestrutura de tubulação desde a caixa de reserva de incêndio, mangueiras 1.1/2" 30 metros tipo 2, esguichos reguláveis de 1.1/2" chave storz e abrigos;
- Instalação de 03 pontos de alarme de incêndio e 03 sirenes incluindo toda sua infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos.
- Instalação de 70 luzes de emergência de 200 lumens, incluindo toda sua infraestrutura, cabeamento e disjuntores;
- Instalação de todas as sinalizações de emergência incluindo: extintores, hidrantes, alarme de incêndio, botoeiras de bomba, sirenes e rota de fuga;
- Pintura de solo para identificação dos equipamentos de combate a incêndio.

1.3.3. Centro Integrado de Educação Física – CIEF

- Elaborar o projeto técnico de Segurança contra Incêndio em conformidade com o decreto estadual 63.911/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e suas instruções técnicas;
- Enviar o projeto para análise em DWG, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalação de 03 pontos de alarme de incêndio e 03 sirenes, incluindo toda sua infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos.
- Instalação de 10 luzes de emergência de 200 lumens, incluindo toda sua infraestrutura, cabeamento e disjuntores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Instalação de todas as sinalizações de emergência incluindo: extintores, hidrantes, alarme de incêndio, botoeiras de bomba, sirenes e rota de fuga.
- Pintura de solo para identificação dos equipamentos de combate a incêndio.
- Instalação ou adequação de corrimão e guarda corpo das escadas, rampas, patamares e peitoril, conforme as normas vigentes.
- Instalação do sistema de gás liquefeito de petróleo, conforme Instrução técnica 28/2018.

1.3.4. CEMEB Monteiro Lobato

- Elaborar o projeto técnico de Segurança contra Incêndio em conformidade com o Decreto Estadual 63.911/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e suas instruções técnicas;
- Enviar o projeto para análise em DWG, conforme IT – 01/2019;
- Execução do projeto em análise, conforme prescreve as normas técnicas do CBPMESP – Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Instalar um reservatório de água para o sistema hidráulico, com infraestrutura de base, em conformidade com o projeto aprovado em análise pelo Corpo de Bombeiros;
- Instalar uma bomba de incêndio, com infraestrutura de estabilização, conforme dimensionado no memorial de cálculo do sistema hidráulico, aprovado em análise pelo Corpo de Bombeiros;
- Instalar o comando da bomba de incêndio, com infraestrutura de disjuntores e fiação;
- Instalar 05 (cinco) pontos de hidrantes, com infraestrutura de tubulação;
- Instalar um registro de recalque, com infraestrutura de tubulação;
- Instalar 05 (cinco) abrigos de mangueiras, com o respectivo registro e expedição para engate das mangueiras, conforme normas vigentes.
- Instalar 05 (cinco) mangueiras tipo 2 com 30 metros de comprimento, conforme normas vigentes.
- Instalar 05 (cinco) chaves de mangueiras Storz conjugadas
- Instalar 05 botoeiras para o acionamento da bomba de incêndio, junto aos abrigos de mangueira, com infraestrutura de condutores e fiação;
- Instalar 5 pontos de alarme de incêndio e sirene, incluindo toda infraestrutura de eletroduto, cabeamento, botoeiras, sirenes e central de alarme de incêndio convencional com identificação dos pontos;
- Instalar 75 luzes de emergência de 200 lumes, incluindo toda infraestrutura, cabeamento e disjuntores;
- Instalar sinalizações fotoluminescentes em todos os equipamentos de segurança contra incêndio e rotas de fuga;
- Instalação ou adequação de corrimão e guarda corpo das escadas, rampas, patamares e peitoril, conforme as normas vigentes.
- Instalação do sistema de gás liquefeito de petróleo, conforme Instrução técnica 28/2018.
- Pintar o solo para identificação dos equipamentos de combate a incêndio.

1.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços incluem o fornecimento de equipamentos, máquinas, materiais, sinalização, ferramentas, EPI, EPC, mão – de - obra especializada, projetos e emolumentos;

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

1.4.1. Detalhamento do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados;
- Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;
- A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito dedicado com sistema de proteção adequado ao equipamento;
- Seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme;
- A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o padrão de qualidade e segurança estabelecida nas NBR, e exigências do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

1.4.2. Sinalização de Emergência

As escadas, corredores e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13434 e detalhamentos do projeto, assim como os equipamentos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada deverá constar na NBR 13434.

1.4.3. Teste de Funcionamento e verificação dos Sistemas

A CONTRATADA verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., junto do Fiscal de Obra da Prefeitura de Itapevi, para constatação de funcionamento dos Sistemas de prevenção e Combate a Incêndio, antes da solicitação da do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

1.4.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB)

Faz parte do escopo do serviço da CONTRATADA a responsabilidade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio (É um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um nível ótimo de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico.), previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação.

1.4.5. Demolições e Retiradas de Entulho

Caso haja a necessidade de algum serviço que gere entulho, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o local de descarte do mesmo.

A remoção final do entulho será cuidadosamente, de modo que os locais fiquem limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

1.4.6. Segurança.

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade da CONTRATADA quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá a CONTRATADA a sinalização e proteção do local de modo a evitar acidentes.

1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Como serviços complementares serão executados os seguintes serviços:
- Modificação e aprovação do projeto técnico no Corpo de Bombeiro, caso haja necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Qualquer serviço que seja relacionado ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Todos e quaisquer documentos solicitados pelo Corpo de Bombeiro para a emissão do AVCB, será de competência da CONTRATADA.

1.7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O escopo dos serviços de manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Pronto Socorro do Município de Itapevi

Os serviços incluem o fornecimento de projetos, ART, equipamentos, máquinas, materiais, sinalização, ferramentas, EPI, EPC e mão – de - obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados, devidamente qualificados, com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as Instruções Técnicas do CBPMSP, Decreto, Leis e NBR.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (Tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) residente, credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto a sinalização de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.
- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela Fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar aprovação do projeto pelos Bombeiros.

Apresentar a Emissão do AVCB, com a pasta de apresentação igual ou equivalente a entregue ao Corpo de Bombeiro.

OBS: O objeto só será finalizado após a entrega da pasta com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro, os documentos apresentados e aprovados no Corpo de Bombeiro e o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ (.....),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com os serviços efetuados, sendo efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na Diretoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP – Telefone: (11) 4144-7600, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de vigência contratual.

6.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização

6.4. A periodicidade anual, para efeito de reajuste de preços, será contada a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. O atraso injustificado na execução contratual, na entrega de produtos, ou ainda a prestação de serviços fora dos padrões exigidos no edital e contrato e seus anexos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

7.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade, nos termos do Artigo 57 da lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Da CONTRATANTE

11.1.1. A CONTRATANTE destina a liberar as áreas que constem a instalação dos equipamentos de combate á incêndio á CONTRATADA para a perfeita instalação dos equipamentos e infraestrutura.

11.1.2. A CONTRATANTE irá disponibilizar uma área para instalação do reservatório de combate á incêndio, caso já não o possua. Havendo o reservatório o mesmo será usado dividindo sua capacidade para uso e reserva de incêndio.

11.2. Da CONTRATADA

11.2.1. A CONTRATADA, além das obrigações prevista no edital e seus anexos, se obriga a:

11.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2.3. A CONTRATADA obriga-se a testar todos os equipamentos antes da entrega da obra e entregar em perfeito funcionamento.

11.2.4. A CONTRATADA irá apontar as áreas a CONTRATANTE onde haverá a necessidade de instalação e construção.

11.2.5. A CONTRATADA dará 12 meses de garantia contra defeito de fabricação, execução da obra e projeto oferecido CONTRATANTE.

11.2.6. A CONTRATADA irá se reservar a adotar todos os procedimentos de segurança exigidos pela CONTRATANTE.

11.2.7. A CONTRATADA deverá entrar com pedido de vistoria final para aprovação e emissão do AVCB e,

11.2.7.1. Protocolar o processo no Corpo de Bombeiros, para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 11.2.7.2.** Acompanhar o processo no Corpo de Bombeiros até a aprovação em análise.
- 11.2.7.3.** Anotação de Responsabilidade Técnica dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio.
- 11.2.7.4.** Taxa a ser recolhida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.
- 11.2.7.5.** Anotação de Responsabilidade Técnica do Controle de Material Acabamento e Revestimento.
- 11.2.7.6.** Taxa a ser recolhida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.
- 11.2.7.7.** Anotação de Responsabilidade Técnica do sistema elétrico.
- 11.2.7.8.** Taxa a ser recolhida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.
- 11.2.7.9.** Atestado de conformidade das instalações elétricas - Anexo R.
- 11.2.7.10.** Relatório de Inspeção Periódica do Sistema de Alarme de Incêndio – anexo A.
- 11.2.7.11.** Atestado de Inspeção do Sistema de Hidrantes – Anexo – F
- 11.2.7.12.** Assessoria na montagem do processo, entrada junto ao Corpo de Bombeiros e acompanhamento até a emissão do AVCB.
- 11.2.7.13.** Para cada unidade a CONTRATADA deverá entregar:
- a)** 02 (duas) Cópias do projeto aprovado;
 - b)** 01 (uma) Cópias do projeto aprovado em DWG (1 CD para cada edificação)
 - c)** 02 pastas com os documentos e projetos apresentados no Corpo de Bombeiros, igual o item 5 da IT 01/2019 (2 cópias para cada edificação)

11.2.8. A empresa será responsável por toda a documentação necessária até a emissão do AVCB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DO CONTRATO E MEDIÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

13.2. MEDIÇÃO

13.2.1. As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

13.2.2. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

13.2.3. A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- a) Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- b) Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;

13.3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- a) Aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros - 30%.
- b) Emissão do AVCB com a entrega da pasta de documentação para a Prefeitura do Município de Itapevi - 70%.

CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.39.05	265	01	1100000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.05	407	01	2200000
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	287	01	1100000

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

18.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

18.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

c) o contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

d) a presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços global, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

e) fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
01	Ginásio de Esportes	32,45%	R\$ 99.316,67	30,00%	70,00%				
02	Terminal Rodoviário	35,83%	R\$ 109.666,67		30,00%		70,00%		
03	Centro Integrado de Educação Física - CIEF	9,39%	R\$ 28.750,00			30,00%		70,00%	
04	CEMEB Monteiro Lobato	22,32%	R\$ 68.300,00			30,00%			70,00%
Sub-Total		100%	R\$ 306.033,34	R\$ 29.795,00	R\$ 102.421,67	R\$ 29.115,00	R\$ 76.766,67	R\$ 20.125,00	R\$ 7.810,00
Total Geral		100%	R\$ 306.033,34	R\$ 29.795,00	R\$ 132.216,67	R\$ 161.331,67	R\$ 238.098,34	R\$ 258.223,34	R\$ 306.033,34